

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 150/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Pela Resolução n.º 126/2011, de 28 de Outubro, foi autorizada a abertura de um concurso público, para adjudicação da empreitada de ampliação do porto de pesca de Rabo de Peixe, estabelecendo como preço base estimado a quantia de €15.0000.000,00. Contudo, após a conclusão da revisão do projecto conclui-se que aquele valor estava subestimado, podendo conduzir ao insucesso do concurso, situação que agora se corrige.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes, e do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 38.º e 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, e nos artigos 130.º, 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. O n.º 1 da Resolução n.º 126/2011, de 28 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

“1. Autorizar a contratação, mediante a abertura de um Concurso Público, para adjudicação da “Empreitada de ampliação do porto de pesca de Rabo de Peixe”, com o preço base estimado de € 16.500.000,00 (dezasseis milhões e quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.”

2. A Resolução n.º 126/2011, de 28 de Outubro, é republicada no Anexo I da presente Resolução, com as alterações ora introduzidas.

3. A presente Resolução produz efeitos à data da entrada em vigor da Resolução n.º 126/2011, de 28 de Outubro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 26 de Novembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Anexo I**

**Republicação da Resolução n.º 126/2011, de 28 de Outubro**

Nos termos do artigo 202.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que institui o quadro legal da pesca açoriana, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de Agosto, que define o sistema portuário dos Açores, compete ao

departamento do Governo Regional responsável pelas pescas exercer a jurisdição e as funções de autoridade portuária nas áreas dos portos com funções exclusivas de apoio às pescas;

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, compete à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a definição da política regional no domínio das pescas, promovendo e coordenando as acções necessárias à sua execução, na qual se incluem a administração dos portos de pesca;

Com a adoção de uma política destinada a valorizar a economia marítima, importa prosseguir com a reforma da rede regional de portos de pesca, de forma a dotar estas infra-estruturas portuárias com melhores condições de apoio às comunidades piscatórias açorianas;

Neste contexto, pretende-se garantir à comunidade piscatória de Rabo de Peixe melhores condições de desenvolvimento da sua actividade produtiva, através da disponibilização de maiores facilidades logísticas, por via da ampliação e do reforço da operacionalidade do porto de pescas de Rabo de Peixe;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 38.º e 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, e nos artigos 130.º e 131.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a contratação, mediante a abertura de um Concurso Público, para adjudicação da “Empreitada de ampliação do porto de pesca de Rabo de Peixe”, com o preço base estimado de € 16.500.000,00 (dezasseis milhões e quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. Delegar no Subsecretário Regional das Pescas, com faculdade de subdelegação, as competências para:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação;
- c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;
- d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;
- e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 26 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.